



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 265-01/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Paulo Cezar Kohlrausch**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 364.946.150-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 03.652.030/0001-70, com sede na Rua Rodovia BR 480, 795, cidade de Barão de Cotegipe – RS, CEP 99.740-000, neste ato representado pelo Sr. **Vilson Szymanski**, brasileiro, empresário, portador do CPF sob nº 162.522.250-53, residente e domiciliado na Rua Adão Welker, 90, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe-RS, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo. nº 1973/2017, Pregão Eletrônico nº 13/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO:

O Objeto do presente Contrato se refere aquisição de Material Ambulatorial para a Secretaria da Saúde, conforme relação abaixo mencionada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	UNIT	TOTAL
8	AGULHA DESC. 13X4,5 Descarpak	UN	200	0,04	8,00
11	AGULHA DESC. 25X8 Solidor	UN	4000	0,04	160,00
22	COLETOR DE PAPELÃO PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 13L Astrobox	CX	50	2,99	149,50
28	ESCOPOLAMINA - DIPIRONA 12323 Hypofarma	AMP	200	1,24	248,00
35	FRUTOVITAM POLIVITAMÍNICOS SEM MINERAIS Criatalia	UN	50	3,97	198,50
40	MICROPORE HIPOALERGÊNICO 2,5 CM X 4,5 M ? ROLO Nova Farma	UN	200	4,99	299,40
49	MICROPORE HIPOALERGÊNICO 2,5 CM X 4,5 M ? ROLO copertina	UN	200	1,26	252,00
59	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML FR - SISTEMA FECHADO eurofarma	UN	400	1,57	628,00
61	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML FR - SISTEMA FECHADO Eurofarma	UN	100	1,25	125,00
63	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50 G Nativita	UN	5	4,49	22,45
TOTAL					R\$ 2.090,85

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada, e será efetuado em até 10 (dez) dias, após



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo das Notas Fiscais o número do Pregão Eletrônico 13/2017.

III – DA ENTREGA:

A entrega dos materiais será de no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do contrato. O Não cumprimento do prazo de entrega acarretará em sanções administrativas citadas no item 6.1.2 deste contrato.

IV – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

O prazo de validade do contrato será de 90 dias a partir de sua assinatura e poderá ser renovado até a entrega dos produtos.

V – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA SAÚDE: 830.11 e 832.2

VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

6.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

6.1.2 - Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos serviços, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor corrigido do contrato que a licitante foi vencedora;

III - Rescisão de contrato;

IV - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de SANTA CLARA DO SUL/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal.

XII – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 27 de NOVEMBRO de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Município de Santa Clara do Sul

Paulo Cezar Kohlrausch

Prefeito

CENTERMEDI COM PROD HOSPITALARES LTDA

Vilsom Szymanski

Representante

TESTEMUNHAS:

1.

CPF.:

2.

CPF.: